

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062402.2017**

**1ª PARTE: PREÂMBULO**

A Prefeitura de Uruoca-CE, com sede na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62.460-000, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 141/2017, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- **MODALIDADE:** PREGÃO
- **FORMA DE LICITAÇÃO:** PRESENCIAL
- **CRITERIO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **DATA DE ABERTURA:** 12 DE JUNHO DE 2017.
- **HORA DA ABERTURA:** 09H00MIN - **HORARIO LOCAL**
- **LOCAL DO PREGÃO:** RUA JOÃO RODRIGUES, 139, CENTRO, URUOCA-CE - CEP: 62.460-000
- **ORGAO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PUBLICA

**2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1. DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E GESTÃO ONLINE DE PONTO ELETRONICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PUBLICA**, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

**1.2** Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo da Proposta

**Anexo III** – Modelo de Declarações

**Anexo IV** – Minuta de Contrato

**2. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste processo licitatório os interessados, pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2- Não poderá participar da presente licitação a empresa:

2.2.1 Em recuperação Judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;.

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Uruoca-CE, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do Art. 87, IV, da lei 8.666/93;

2.2.3 Que estejam unidas em consorcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4- Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.5-E que no disposto no 9º. da Lei 8.666/93.

2.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita à penalidades cabíveis;

2.4- A participação neste certame, sem previa impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1- Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento e entrega dos envelopes subitens: 01 (proposta) e 02 (habilitação), devendo apresentar-se com apenas 01(um) representante para proceder ao credenciamento, apresentando fora (lado externo) dos Envelopes com os seguintes documentos;

a) Documento oficial de identidade de fé pública com fotografia, válido na forma da lei;

b) Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/registro de Firma individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

c) Instrumento público de **Procuração** ou instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões. No caso de representante legal, modelo de uso facultativo- Anexo IV, do edital;

d) Apresentar a **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII do art. 4º, da Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo- Anexo

III. Item 1 do Edital;

e) Apresentar a **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Legislação vigente, lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ciente das responsabilidades administrativas, civil e criminal, garantindo tratamento diferenciado previsto na legislação indicada, se for o caso, modelo de uso facultativo- Anexo III

**3.2** Os documentos exigidos no subitem 03.1 deste item, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

**3.2.1** A declaração de habilitação deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-simile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

**3.3** Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

**3.4** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumaria de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual da empresa participante será credenciada;

**3.5** Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento;

**3.6** A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

**3.7** Também, o não Credenciamento ou a Ausência de Credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

**3.8** O Pregoeiro ao realizar a última chamada para credenciar-se, chamando todos os licitantes participantes para entregarem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e entrega de envelopes depois de finalizada tal etapa.

**3.9** A ausência da declaração exigida no subitem **03.01, alínea d)**, implica no descumprimento das condições de participação e conseqüentemente enseja ao desatendimento quanto as exigências editalícias, proporcionando assim a desclassificação total do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento quanto aos demais procedimentos e fases do certame.

**3.10** Em caso de ME e EPP, as interessadas em participar do certame, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Nº 123/06, deverão apresentar, a época do credenciamento, **Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que deverá ser entregue no

momento do credenciamento da mesma, conforme modelo em anexo (anexo III).

**3.11** As ME e/ou EPP que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar a declaração de que trata o subitem 03.10, fazendo constar em tal documento declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05(cinco) dias uteis, conforme dispõe o art.43 § 1º, da Lei Complementar Nº 123/06.

**3.11.1** A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto implicará decadência do direito à contratação em prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.12** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á penalidades previstas na legislação.

3.13- Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes "01" e "02"

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1** Os interessados deverão apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

**4.2** Os conjuntos de documentos relativos à "**Proposta de Preço**" e a "**Habilitação**" deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº. 01 "PROPOSTA"**

**PREGÃO n.º 0062402.2017**

**OBJETO:**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

II – Envelope contendo os documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº. 02 "HABILITAÇÃO"**

**PREGÃO n. 0062402.2017**

**OBJETO:**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**



**4.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

**4.4** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.6** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

#### **5. DO CONTEUDO DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE nº 01)**

**5.1** A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial- Anexo II- ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital

**5.1.1** A proposta deverá ser apresentada preferencialmente com todas as suas folhas numeradas, forma sequencial crescente iniciando-se em 001;

**5.2-** nela deverá estar indicados nome ou razão do proponente, endereço completo, telefone, fax, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

**5.3** No Envelope de Proposta Comercial deverá constar:

**5.3.1-** Proposta com preço UNITARIO e TOTAL do item/lote e o TOTAL GLOBAL, em moeda corrente nacional (R\$), preços unitários e total global com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que o PREÇO TOTAL, deverá ser apresentado também em algarismo e por extenso- será usado como critério de julgamento O MEMOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, não sendo admitidas alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**5.3.2-** Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como



e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral deste edital e seus anexos;

**5.3.3** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**5.3.1-** Se o prazo citado não estiver expresso, será considerado como aceito para efeito de julgamento o prazo de validade da proposta como de 60 (sessenta) dias.

**5.3.4-** Prazo para fornecimento/instalação dos equipamentos será de até 10 (dez) dias uteis após assinatura do contrato.

**5.4-** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados, sem ônus adicionais

**5.5-** Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, seus anexos, que estejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.6-** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o preço total, hipótese em que prevalecera sempre o primeiro. Sendo sua proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

**5.7-** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02) DEVERÁ CONTER:**

**6.1** O envelope de habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados preferencialmente numerados sequencialmente, que constituirão a comprovação da:

### **6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.1.1.1 REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz

**6.1.1.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no uso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro



da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz;

**6.1.1.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples- exceto cooperativas- no cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

**6.1.1.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.1.5 CEDULA DE IDENTIDADE**, do sócio administrador, titular ou da pessoa Física, conforme o caso;

#### **6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.2.1**- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA- CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº. 200 de 13 de setembro de 2002, conforme o caso;

**6.1.2.2** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL (FIC) OU MUNICIPAL (ISS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.1.2.3** PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA FEDERAL e regularidade à seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

**6.1.2.4** PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL se seu domicílio, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**6.1.2.5** PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL de seu domicílio, mediante apresentação de Certidão de Débitos Municipal;

**6.1.2.6** PROVA DE REGULARIDADE REALTIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**6.1.2.7** PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei nº. 12.440/11- DOU de 08/07/2011

#### **6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**6.1.4.1** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, com emissão não inferior a 30 (trinta) dias da abertura do certame

**6.1.4.2** BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional –



CRP.

#### **6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.1.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes ou compatíveis com o objeto desta Licitação, demonstrado através de o mínimo 01 (um) Atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento da presente licitação, em papel timbrado do órgão fornecedor, com firma reconhecida do representante assinante, o atestado deverá estar acompanhado de uma cópia autenticada do contrato pertinente e cópia autenticada do documento fiscal.

**6.1.4.2-** Fotos (em papel fotográfico e colorido) do espaço físico da empresa: Incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei.

#### **6.1.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.5.1** Alvará de Localização e Funcionamento.

**6.1.5.2** Declaração sob as penalidades cabíveis de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências, posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32§2º, da Lei nº 8.666/93), modelo de uso facultativo- Anexo III.

**6.1.5.3** Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º, da constituição federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz), modelo de uso facultativo- Anexo III.

**6.1.5.4** Declaração emitida pela licitante que expressa de integral concordância como os termos deste edital e seus anexos- modelo de uso facultativo - Anexo III.

#### **6.2- Disposições Gerais da Habilitação:**

**6.2.1** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

**6.2.2** Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrair qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado;

**6.2.3-** Documentos apresentados com validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos fiscais que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas

**6.2.4-** Toda documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente fornecerá o material, objeto dessa licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvados os casos admitidos na legislação vigente

**6.2.5-** Para este processo, as empresas participantes que se enquadrarem na Lei Complementar



123/2006 poderão solicitar os benefícios previstos.

**6.3-A** Microempresa- ME e a Empresa de Pequeno Porte- EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

**6.3.1-** havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias uteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis, por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de negativa.

**6.3.2** A Prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado a ser dirigido a Pregoeira;

**6.3.3** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias uteis inicialmente, concedidos.

**6.3.4** A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 06 inabilitará o licitante.

## **7-DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº. 10.520/02 e em conformidade com este EDITAL E SEUS Anexos, no local e horário determinado no preâmbulo deste Edital

**7.2-** No local e hora marcados, para o início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**7.3-** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, será iniciada a abertura dos envelopes das propostas comerciais pela pregoeira, não mais admitidos novos proponentes

**7.4-** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS) sendo feita as devidas rubricas e após a etapa de lances a posterior conferência;

**7.5-** Uma vez iniciada a abertura do envelope PROPOSTA, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final deste pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar equívocos e falhas evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pela pregoeira

**7.5.1** Serão automaticamente corrigidos pela pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

**7.5.2** Falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim. Do mesmo modo, a falta do CNPJ e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope contendo a documentação de habilitação.

## 8 DO PROCEDIMENTO

### 8.1 Classificação das Propostas Comerciais

**8.1.1-** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, será feita uma leitura inicial dos itens ofertados e suas respectivas marcas e valores, sendo iniciada imediatamente a etapa de lances por menor preço. (As propostas somente serão analisadas para classificação após a etapa de lances);

**8.1.2-** Serão classificadas pela Pregoeira a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem valores sucessivos e superiores em até dez por cento à de menor preço global, para participarem dos lances verbais. No caso de não haver o mínimo de 03 (três) propostas que se situem no percentual citado (10%), serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem menor preço, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais;

**8.1.3** Em caso de ocorrer igualdade entre os valores ofertados por duas ou mais propostas, aplicar-se-á o sorteio em sessão pública, para definição da seqüência de lances;

**8.1.4- Após a etapa de lances as propostas serão analisadas, sendo desclassificadas as propostas que:**

**8.1.4.1-** não se refira à integralidade do objeto descrito no edital;

**8.1.4.2-** Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º, do art. 44 e inciso I do art. 48, da Lei 8.666/93.

**8.1.4.3-** não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

### 8.2- Lances Verbais:

**8.2.1-** Após a etapa de lances e análise das propostas, se houver alguma desclassificação de uma ou mais empresas participante desta etapa, será feita uma reclassificação e a empresa que ficou fora da etapa de lances, poderá manifestar intenção de dar novo lance cobrindo o menor preço global.

**8.2.2-** Na fase competitiva os lances verbais serão feitos para o valor global. Não serão aceitos lances de valor igual ou maior que ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**8.2.3-** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

**8.2.4-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na



exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito posterior de ordenação das ofertas.

**8.2.5-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital

**8.2.6-** As empresas participantes que se enquadrem na Lei Complementar 123/2006 deverão solicitar os benefícios nela previstos.

### **8.3- Julgamento:**

**8.3.1-** As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

**8.3.2-** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais ou formais que não afetem o seu conteúdo;

**8.3.3-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

**8.3.4-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos documentos exigidos neste edital e seus anexos, devendo os mesmos constarem do envelope de habilitação;

**8.3.5-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela Pregoeira;

**8.3.6-** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias para habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

**8.3.7-** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço;

**8.3.8-** No julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e seus Anexos, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade dos licitantes;

**8.3.9-** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será automaticamente desclassificada;

**8.3.10-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;



**8.3.11-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

**8.3.12-** Adjudicado o preço final, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após lavrada a ata de julgamento das propostas comerciais, caberá ao vencedor revisar e equalizar sua proposta comercial, adequando os preços unitários e totais ao valor global sagrado vitorioso no certame.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas a pregoeira, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE situada na Rua João Rodrigues, 139, centro, Uruoca-CE, nos dias úteis no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:30 às 17:00 horas;

**9.2-** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição e quando acolhida contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

## 10. DOS RECURSOS

**10.1-** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2-** Licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.3** As razões recursais, bem como as contra-razões deverão ser protocolizadas na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE situada na Rua João Rodrigues, 139, centro, Uruoca-CE, nos dias úteis no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:30 às 17:00 horas;

**10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;

**10.5** - Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

**10.6-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento



**10.7-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE situada na Rua João Rodrigues, 139, centro, Uruoca-CE, nos dias úteis no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:30 às 17:00 horas;

**10.8 -** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais

**10.9-** O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via e-mail.

**10.10-** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal

**10.11-** A Administração não se responsabilizará por recursos ou impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1-** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, competindo à Autoridade Superior homologar o procedimento licitatório;

**11.2-** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

## **12- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**12.1-** Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta contratual constante neste edital;

**12.2-** O contrato ou instrumento equivalente a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, e outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, observando os termos da Lei nº 8.666/93.

**12.3-** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

**12.3.1-** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato;

**12.4-** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado, sob pena das sanções legais previstas neste edital, na Lei 10.520/02 e 8.666/93





**12.5-** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, podendo ainda, negociar o preço, será o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os medicamentos definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

**12.6-** O contrato ou instrumento equivalente celebrado não poderá ser objeto de sessão, transferência ou subcontratação sem autorização do contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

**12.7-** A contratação será feita de forma integral, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões, previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

**12.8-** O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, prorrogáveis por igual período nos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93

**12.9-** O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, conforme o caso para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual.

**12.9.1-** Ocorrendo a revisão de preços, deverá ser mantido, pelo menos, o mesmo percentual de diferença entre o preço à vista, do dia da proposta, com o da proposta apresentada na licitação

**12.10-** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**12.11-Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**12.11.1-** Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Uruoca/CE de acordo com especificado no instrumento convocatório, neste contrato e no termo de referência, observando ainda normas técnicas que eventualmente regulem-no. Responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida:

**12.11.2** Assumir responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis. Inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado:

**12.11.3-** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os Serviços



em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**12.11.4-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Uruoca/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**12.11.5 -** Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Uruoca-CE

**12.11.6-** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Uruoca-/CE cujas reclamações se a obriga atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

**12.11.7-** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Uruoca/CE no tocante a execução dos serviços assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

**12.11.8-** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

**12.11.9-** Aceitar as mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressão, limitados ao estabelecido no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 tomando-se por base o valor contratual;

**12.11.10-** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagação de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,

**12.11.11-** Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**12.11.12-** Arcar com todas as despesas inerentes a execução dos serviços;

**12.11.13-** Se obriga instalar os softwares, no local de serviços da contratante;

**12.11.14-** Treinar os operadores necessários à execução dos sistemas, no local de trabalho da CONTRATANTE;

**12.11.15-** Manter em horário comercial, nos dias úteis, plantão telefônico permanente com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar usuários e operadores dos sistemas

**12.11.16-** Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias imediatamente após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela administração, no local definido pela contratante.

**12.11.17-** Por ocasião da execução dos serviços, o prestador deverá apresentar respectivas fatura e Nota Fiscal onde as informações necessárias deverão ser requeridas junto ao contratante

**12.11.18-** Atendimento técnico "in loco" – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE sem custo adicional de hora técnica, quando se tratar de hardware,





ficando as despesas de deslocamento, hospedagens e alimentação por conta da contratada, salvo em casos de vandalismo e atos danosos provocados por mau uso, fenômenos naturais (terremotos, enchentes, raios, etc.).

**12.11.19-** Atendimento técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento da CONTRATANTE.

**12.11.20-** As despesas referentes ao atendimento técnico estão inclusos no custo mensal com suporte técnico deste contrato.

**12.11.21-** O atendimento remoto, telefone ou qualquer outro meio de comunicação dever-se-á realizar no período de 08:00 as 17:00 horas em dias úteis e com retorno da solução em no máximo de duas horas úteis a partir do registro do atendimento sob pena de multa.

**12.11.22-** O atendimento "in loco" dever-se-á ser realizado em um prazo máximo de 08 horas ao do chamado sob pena de multa. As despesas de alimentação, deslocamento e hospedagens correrão por conta da contratada.

**12.12- Constituem Obrigações do CONTRATANTE:**

**12.12.1-** A CONTRATANTE, após a instalação do Software, tenha ou não assinado o respectivo TERMO DE INSTALAÇÃO, será exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula.

**12.12.2-** A CONTRATANTE compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

**12.12.3-** Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma

**12.12.4-** A CONTRATANTE obriga-se a notificar à CONTRATADA, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do Software ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a CONTRATADA venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados

**12.12.5-** Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos devidamente identificados, a



todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que eventualmente forem solicitados

**12.12.6-** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato;

**12.12.7-** Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual.

### **13. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**13.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

**13.1.1-** Advertência;

**13.1.2-** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;

**13.1.3-** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;

**13.1.4-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**13.1.5-** Caso venha conduzir culposamente no curso da prestação dos serviços, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Edital, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que se obriga o licitante vencedor a repor a parte danificada, sem ônus para o Município de Uruoca-CE

**13.1.6-** Por se conduzir dolosamente a execução dos serviços, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**13.1.7 -** Caso venha desistir da execução dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato;

**13.1.8 -** As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Município, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias da abertura de vista.

**13.2-** Das decisões relacionadas com esta licitação caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no Artigo 109 da Lei 8.666/93.

**13.3-** Os recursos serão dirigidos a autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar

**13.4-** O recurso e sua decisão serão comunicados aos demais licitantes.

**13.4.1-** Ficarão impedidos de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, de acordo





com o art. 7º da Lei 10.520/02 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, quem:

**13.4.1.1-** Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar assinar o contrato ou retirar a nota de empenho e autorização de fornecimento;

**13.4.1.2-** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**13.4.1.3-** Retardarem a execução do seu objeto;

**13.4.1.4-** Não mantiverem as propostas;

**13.4.1.5-** Falhar ou fraudar na execução do contratado;

**13.4.1.6-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### 14. DA FISCALIZAÇÃO

**14.1-** A fiscalização dos serviços e acompanhamento do fornecimento dos equipamentos e materiais serão exercidos por servidor a ser designado pela Coordenadoria Administrativa, observado o disposto no Artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1-** Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 0301.04.123.0091.2.004- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
**ELEMENTO DE GASTO**: 3.3.90.39.00- Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

#### 16- DO PAGAMENTO

**16.1-** O pagamento à licitante vencedora será efetuado até o 10º (décimo) dia a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.

**16.1.1-** A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura a Secretaria Municipal da Gestão Pública, que providenciará o atesto de acordo com as normas internas em vigor

**16.1.2-** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente das licitantes vencedoras, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito

**16.1.3-** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

**16.2-** Só será pago as cópias efetivamente fornecidas, ou seja, concluído e de acordo com a autorização de fornecimento respectiva e Nota fiscal atestada como recebido.

**16.3-** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas serão liberadas antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

## 17 DO REAJUSTE

**17.1-** Os preços, objeto da presente licitação, têm por base a última proposta apresentada pela CONTRATADA na sessão do Pregão Presencial nº 0062402.2017

**17.2-** Os preços poderão ser reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do índice do IGP-M/FGV;

## 18 DA RESCISÃO:

**18.1-** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

**18.1.1-** Quando ocorrer descumprimento de cláusula do contrato e a Secretaria Municipal da Gestão Publica não optar pela cobrança de multa prevista no item "13.1.2" do Edital;

**18.1.2-** Revelando o licitante vencedor incapacidade e inidoneidade durante a execução dos serviços;

**18.1.3-** Deixar de execução dos serviços por mais de 03 (três) dias úteis, sem justificativa;

**18.1.4-** Freqüentemente houver reclamações por parte do setor executante (Recursos Humanos) quanto à qualidade do software instalado ou a execução dos serviços;

**18.1.5-** No caso de insolvência ou falência da Contratada;

**18.2-** Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento ao licitante, até que se apurem eventuais perdas e danos causados a Secretaria Municipal da Gestão Publica.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1-** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública

**19.1.1-** Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

**19.1.2** - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**19.1.3-** A adjudicação fica condicionada à conclusão da diligência promovida.

**19.2-** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientemente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**19.2.1-** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

**19.3-** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.4-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis

**19.5-** Da apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**19.6-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente pleno.

**19.7-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.8** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.9** – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

**19.10** – A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.11-** Para atender a seus interesses, a Administração reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem



que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.12** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, bem como na Lei 8.666/93 e suas modificações.

**19.13** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**19.14** – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira, na Comissão permanente de Licitação, sediada na Rua João Rodrigues, 139, centro, Uruoca-CE nos dias úteis no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:30 às 17:00 horas.

**19.15**- As decisões da Comissão Permanente de Licitação e da Pregoeira, serão publicadas no Diário Oficial de Uruoca-CE, quando for o caso.

**19.16**- Todas as declarações em original exigidas neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes.

**19.17**- Cópia do edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço ( Rua João Rodrigues, 139, centro, Uruoca-CE), sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas e serão entregues até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a abertura dos envelopes, bem como pelo site: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br)

**16.15**- É competente o foro do Município de Uruoca-CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Uruoca – CE, 25 de maio de 2017.

**ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA**

PRESIDENTE/PREGOEIRO

**MONICA MATOS DE OLIVEIRA**

MEMBRO/APOIO

**ELENICE CARNEIRO DE SOUZA**

MEMBRO/APOIO



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E GESTÃO ONLINE DE PONTO ELETRONICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PUBLICA, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

### 1.1- Unidades Administrativas Proponentes:

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PUBLICA

1.2- Responsável pela coleta de proposta: Clovis Cunha Lima Filho (Coordenador de Compras - Portaria 109/2017).

### 2- JUSTIFICATIVA:

No mundo informatizado é inconcebível pensar ainda em livro de ponto, relatório de justificativas de faltas em papel, conferencias e duplicidade de trabalho para viabilizar folhas de pagamentos etc. quando no mercado já há soluções seguras para automação e efetividade desses processos. Assim o objetivo da presente proposta é aplicar a solução de controle de frequência biométrica dos funcionários, implantando processos mais práticos e ágeis de tratamento e gerando informações on-line, onde antes eram geradas mensalmente. Como as informações estarão sempre disponíveis para os gestores, o envio de relatórios ( impressos e por email) e o retrabalho serão eliminados. Além da significativa redução de custos para a Secretaria Municipal da Gestão Publica que terá mais tempo para se dedicar a outras tarefas.

### 3- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS POR LOTES

#### LOTE I- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	SERVIÇO	QUANT. DE PONTOS	VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO (R\$)
1	REFERENTE À IMPLATAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E GESTÃO ONLINE (PELA INTERNET) DE PONTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL COM MODULO DE NOTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO VIA	SERVIÇO	01	10	8.000,00





E-MAIL OU SMS (MENSAGEM DE TEXTO PARA CELULAR) PARA ENVIO DE COMUNICADOS DIVERSOS.				
--	--	--	--	--

### LOTE II- LOCAÇÃO E APOIO OPERACIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ESTIMADA DE MESES	QUANT. DE PONTOS	VALOR ESTIMADO DO MÊS (R\$)
1	REFERENTE À LOCAÇÃO E APOIO OPERACIONAL SISTEMA DE CAPTAÇÃO E GESTÃO ONLINE (PELA INTERNET) DE PONTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL COM MÓDULO DE NITIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO VIA E-MAIL OU SMS (MENSAGEM DE TEXTO PARA CELULAR) PARA ENVIO DE COMUNICADOS DIVERSOS.	MES	08	10	1.443,30

#### 4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 4.1- DA IMPLANTAÇÃO: ( LOTE I)

- 4.1.1- Disponibilidade de ser instalado numa rede local (sem necessidade da internet) ou totalmente online (pela internet);
- 4.1.2- Pode ser usado de forma nativa em computadores com Sistema Operacional Windows ou Linux;
- 4.1.3- Captação das batidas a partir de equipamentos como Leitores biométricos e Relógios de Ponto;
- 4.1.4- Multiusuário – funciona em redes, com controle de acesso por senhas;
- 4.1.5- Controle de Horários Fixos e Flexíveis como plantões;
- 4.1.6- Gerenciamento de Horas Extras, Feriados e Banco de Horas;
- 4.1.7- Controle de afastamentos temporários (Férias, acidente de trabalho, licença médica, licença

gestante, serviço militar, etc);

**4.1.8-** Controle de autorização para pontos batidos fora do horário.

**4.1.9-** Consolida os pontos dos funcionários e permite o lançamento direto na folha de pagamento do município;

**4.1.10-** Cadastro de parâmetros para grupos de funcionários, possibilitando intervalos de tolerância de batidas; Visualização gráfica do espelho do funcionário, permitindo rápida e fácil conferência da situação de trabalho no período;

**4.1.11-** Relatório de escala de horário do funcionário no período;

**4.1.12-** Relatório de Faltas e Atrasos;

**4.1.13-** Relatório de pontos do Dia;

**4.1.14-** Relatório Extrato de Horas dos Funcionários;

**4.1.15-** Relatório de Saldo de Horas dos Funcionários

#### **4.2- DA LOCAÇÃO: ( LOTE II)**

**4.2.1-** Treinar os operadores necessários à execução dos sistemas, no local de trabalho da CONTRATANTE;

**4.2.2-** Manter em horário comercial, nos dias úteis, plantão telefônico permanente com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar usuários e operadores dos sistemas;

**4.2.3-** Atendimento técnico "in loco" – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE sem custo adicional de hora técnica, quando se tratar de hardware, ficando as despesas de deslocamento, hospedagens e alimentação por conta da contratada, salvo em casos de vandalismo e atos danosos provocados por mau uso, fenômenos naturais (terremotos, enchentes, raios, etc.).

**4.2.4-** Atendimento técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento da CONTRATANTE.

**4.2.6-** O atendimento remoto, telefone ou qualquer outro meio de comunicação dever-se-á realizar no período de 08:00 as 17:00 horas em dias úteis e com retorno da solução em no máximo de duas horas a partir do registro do atendimento;

**4.2.5** O atendimento "in loco" dever-se-á ser realizado em um prazo máximo de 08 horas ao do chamado;



## 5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1-** A CONTRATANTE, após a instalação do Software, tenha ou não assinado o respectivo TERMO DE INSTALAÇÃO, será exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula.

**5.1.2-** A CONTRATANTE compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

**5.1.3-** Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma

**5.1.4-** A CONTRATANTE obriga-se a notificar à CONTRATADA, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do Software ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a CONTRATADA venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados

**5.1.5-** Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que eventualmente forem solicitados

**5.1.6-** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato;

**5.1.7-** Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual.

## 6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1-** Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Uruoca/CE de acordo com especificado no instrumento convocatório, neste contrato e no termo de referência, observando ainda normas técnicas que eventualmente regulem-no. Responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida:

**6.1.2-** Assumir responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam

imputáveis. Inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado:

**6.1.3-** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os Serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**6.1.4-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Uruoca/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**6.1.5-** Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Uruoca-CE

**6.1.6-** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Uruoca-/CE cujas reclamações se a obriga atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

**6.1.7-** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Uruoca/CE no tocante a execução dos serviços assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

**6.1.8-** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

**6.1.9-** Aceitar as mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressão, limitados ao estabelecido no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 tomando-se por base o valor contratual;

**6.1.10-** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagação de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,

**6.1.11-** Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**6.1.12-** Arcar com todas as despesas inerentes a execução dos serviços;

**6.1.13-** Se obriga instalar os softwares, no local de serviços da contratante;

**6.1.14-** Treinar os operadores necessários à execução dos sistemas, no local de trabalho da CONTRATANTE;

**6.1.15-** Manter em horário comercial, nos dias úteis, plantão telefônico permanente com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar usuários e operadores dos sistemas

**6.1.16-** Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias imediatamente após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela administração, no local definido pela contratante.

**6.1.17-** Por ocasião da execução dos serviços, o prestador deverá apresentar respectivas fatura e Nota Fiscal onde as informações necessárias deverão ser requeridas junto ao contratante

**6.1.18-** Atendimento técnico "in loco" – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE sem custo adicional de hora técnica, quando se tratar de hardware, ficando as despesas de deslocamento, hospedagens e alimentação por conta da contratada, salvo em casos de vandalismo e atos danosos provocados por mau uso, fenômenos naturais (terremotos, enchentes, raios, etc.).

**6.1.19-** Atendimento técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento da CONTRATANTE.

**6.1.20-** As despesas referentes ao atendimento técnico estão incluídos no custo mensal com suporte técnico deste contrato.

**6.1.21-** O atendimento remoto, telefone ou qualquer outro meio de comunicação dever-se-á realizar no período de 08:00 as 17:00 horas em dias úteis e com retorno da solução em no máximo de duas horas úteis a partir do registro do atendimento sob pena de multa.

**6.1.22-** O atendimento "in loco" dever-se-á ser realizado em um prazo máximo de 08 horas ao do chamado sob pena de multa. As despesas de alimentação, deslocamento e hospedagens correrão por conta da contratada.

## 7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**7.1-** Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0301.04.123.0091.2.004- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
**ELEMENTO DE GASTO:** 3.3.90.39.00- Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

## 8- DO PAGAMENTO

**8.1-** O pagamento à licitante vencedora será efetuado até o 10º (décimo) dia a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.

**8.1.1-** A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura a Secretaria Municipal da Gestão Pública, que providenciará o atesto de acordo com as normas internas em vigor

**8.1.2-** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente das licitantes vencedoras, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito



**8.1.3-** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

**8.2 -** Só será pago as cópias efetivamente fornecidas, ou seja, concluído e de acordo com a autorização de fornecimento respectiva e Nota fiscal atestada como recebido.

**8.3-** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas serão liberadas antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

## **9- DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1-** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado através de portaria, pela Secretaria requisitante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei n. 8.666/93, doravante denominado de FISCAL DE CONTRATO;

**9.1.1-** o Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente caso haja necessidade por parte das Secretarias requisitantes.

## **10- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1-** Este termo de referencia, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir clausulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstancia impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I,II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02

**10.2-** Reproduza-se fielmente este termo de referencia na minuta do edital e anexos.

Uruoca-CE, 25 de maio de 2017.

**ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA**

PRESIDENTE/PREGOEIRA

**MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**

ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL

**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE

Prezados senhores,

Razão social; CNPJ; Inscrição Estadual, Endereço comercial, Telefone/fax, Banco, Agência e n.º da conta;

A pessoa jurídica a seguir detalhada:

Representada por; Nome completo do representante, Cargo, Carteira de identidade e CPF:

Apresenta a seguir sua proposta referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 0062402.2017, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E GESTÃO ONLINE DE PONTO ELETRONICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PUBLICA**, de acordo com as especificações e detalhamento solicitados no Edital e Anexos:

LOTE ....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT / MES	VALOR UNIT/MENSAL (R\$)	V. TOTAL (R\$)
VALOR DO LOTE:					

Valor global da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

A proposta terá validade por \_\_\_\_\_ dias a partir da data de abertura das propostas e o preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Atenciosamente,

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

### III.I.) Modelo de Declarações:

#### DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

#### DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

#### DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, sob as penalidades

cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de .....de .....

.....  
DECLARANTE

#### DECLARAÇÃO V - ME/EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

..... (CE), ..... de .....de .....

.....  
DECLARANTE

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° xxxxxx**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUOCA ATRAVÉS DA **xxxxxxx**, COM A EMPRESA **xxxxxxxxxxx**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

**CONTRATANTE:** xxxxxxxx

**CONTRATADA:** xxxxxxxx

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de xxxxxx, em sua sede no(a) Rua xxxxxxx - CEP: xxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representado pelo(a) Ordenador (a) de Despesas, Sr(a), xxxxxxx, inscrita no CPF: xxxxxxxx doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **xxxxxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF n.º xxxxxxxx, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

**1.1-** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E GESTÃO ONLINE DE PONTO ELETRONICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PUBLICA, de acordo com as especificações a seguir, detalhadas no Edital do Pregão Presencial n.º 0062402.2017 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1-** Pelos serviços prestados, a Secretaria Municipal da Gestão Publica, pagará à CONTRATADA, mensalmente, a quantia estimada de R\$: xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) pelo período de xxx(xxxx) meses, conforme Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Administrativo n.º xxxxx, Pregão Presencial n.º 0062402.2017.

**2.2-** O custo total deste Contrato está estimado em R\$: xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

**2.3-** Os preços referidos acima incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços;

**2.4-** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio do atestado a ser expedido pela Secretaria Municipal da Gestão Publica.

**2.5-** A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria Municipal da Gestão Publica, para fins de

pagamento, nota fiscal/fatura correspondente a prestação dos serviços do mês, acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social

**2.1.2-** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente das licitantes vencedoras, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito

**2.1.3-** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplimento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

**2.2-** Só será pago as cópias efetivamente fornecidas, ou seja, concluído e de acordo com a autorização de fornecimento respectiva e Nota fiscal atestada como recebido.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

**3.1-** Este Contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

**4.1-** Os preços, objeto da presente licitação, têm por base a última proposta apresentada pela CONTRATADA na sessão do Pregão Presencial nº 0062402.2017

**4.2-** Os preços poderão ser reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do índice do IGP-M/FGV;

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0301.04.123.0091.2.004- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

**ELEMENTO DE GASTO:** 3.3.90.39.00- Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1. Constituem OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1-** Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Uruoca/CE de acordo com especificado no instrumento convocatório, neste contrato e no termo de referência, observando ainda normas técnicas que eventualmente regulem-no. Responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida:

**6.1.2-** Assumir responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis. Inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado:

- 6.1.3-** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os Serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.4-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Uruoca/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.1.5-** Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Uruoca-CE
- 6.1.6-** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Uruoca-/CE cujas reclamações se a obriga atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 6.1.7-** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Uruoca/CE no tocante a execução dos serviços assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- 6.1.8-** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza
- 6.1.9-** Aceitar as mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressão, limitados ao estabelecido no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 tomando-se por base o valor contratual;
- 6.1.10-** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagação de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,
- 6.1.11-** Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 6.1.12-** Arcar com todas as despesas inerentes a execução dos serviços;
- 6.1.13-** Se obriga instalar os softwares, no local de serviços da contratante;
- 6.1.14-** Treinar os operadores necessários à execução dos sistemas, no local de trabalho da CONTRATANTE;
- 7.1.15-** Manter em horário comercial, nos dias úteis, plantão telefônico permanente com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar usuários e operadores dos sistemas
- 6.1.16-** Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias imediatamente após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela administração, no local definido pela contratante.
- 6.1.17-** Por ocasião da execução dos serviços, o prestador deverá apresentar respectivas fatura e Nota Fiscal onde as informações necessárias deverão ser requeridas junto ao contratante
- 6.1.18-** Atendimento técnico "in loco" – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas

dependências da CONTRATANTE sem custo adicional de hora técnica, quando se tratar de hardware, ficando as despesas de deslocamento, hospedagens e alimentação por conta da contratada, salvo em casos de vandalismo e atos danosos provocados por mau uso, fenômenos naturais (terremotos, enchentes, raios, etc.).

**6.1.19-** Atendimento técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento da CONTRATANTE.

**6.1.20-** As despesas referentes ao atendimento técnico estão inclusos no custo mensal com suporte técnico deste contrato.

**6.1.21-** O atendimento remoto, telefone ou qualquer outro meio de comunicação dever-se-á realizar no período de 08:00 as 17:00 horas em dias úteis e com retorno da solução em no máximo de duas horas úteis a partir do registro do atendimento sob pena de multa.

**6.1.22-** O atendimento "in loco" dever-se-á ser realizado em um prazo máximo de 08 horas ao do chamado sob pena de multa. As despesas de alimentação, deslocamento e hospedagens correrão por conta da contratada.

## **6.2 - Constituem OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**6.1-** A CONTRATANTE, após a instalação do Software, tenha ou não assinado o respectivo TERMO DE INSTALAÇÃO, será exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula.

**6.1.2-** A CONTRATANTE compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

**6.1.3-** Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma

**6.1.4-** A CONTRATANTE obriga-se a notificar à CONTRATADA, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do Software ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a CONTRATADA venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados



**6.1.5-** Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que eventualmente forem solicitados

**6.1.6-** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato;

**6.1.7-** Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS**

**7.1-** A CONTRATADA será responsável pelos seguintes procedimentos e encargos:

**a)** Não sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente Instrumento;

**b)** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS**

**8.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

**8.1.1-** Advertência;

**8.1.2-** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;

**8.1.3-** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.4-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**8.1.5-** Caso venha conduzir culposamente no curso da prestação dos serviços, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Edital, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que se obriga o licitante vencedor a repor a parte danificada, sem ônus para o Município de Uruoca-CE;

**8.1.6-** Por se conduzir dolosamente a execução dos serviços, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**8.1.7-** Caso venha desistir da execução dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato;

**8.1.8-** As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao

Município, devendo ser aplicadas Pela Secretaria Municipal da Gestão Pública, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias da abertura de vista.

**8.2-** Das decisões relacionadas com esta licitação caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no Artigo 109 da Lei 8.666/93.

**8.3-** Os recursos serão dirigidos a autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

**8.4-** O recurso e sua decisão serão comunicados aos demais licitantes.

**8.5- EXTENSÃO DAS PENALIDADES:**

**8.5.1-** Ficarão impedidos de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e demais cominações legais, quem:

**8.5.1.1-** Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

**8.5.1.2-** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**8.5.1.3-** Retardarem a execução do seu objeto;

**8.5.1.4-** Não mantiverem as propostas;

**8.5.1.5-** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**8.5.1.6-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

**9.1-** Este contrato poderá ser alterado e / ou modificado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre mediante termo aditivo dele regulador.

**9.1.1-** Os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme previsto no artigo nº 65 da Lei 8.666/93, comportará quantitativos de cópias e máquinas obedecendo às especificações contratadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS**

**10.1** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

**11.1.1.** Quando ocorrer descumprimento de cláusula do contrato e a Secretaria Municipal da Gestão Pública não optar pela cobrança de multa prevista no item "13.1.2" do Edital;

**11.1.2.** Revelando o licitante vencedor incapacidade e inidoneidade durante a execução dos serviços;

**11.1.3.** Deixar de execução dos serviços por mais de 03 (três) dias úteis, sem justificativa;

**11.1.4.** Freqüentemente houver reclamações por parte do setor executante (Recursos Humanos) quanto à qualidade do equipamento, software instalado ou a execução dos serviços;



**11.1.5.** No caso de insolvência ou falência da Contratada;

**11.2.** Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento ao licitante, até que se apurem eventuais perdas e danos causados a Secretaria Municipal da Gestão Pública.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1-** Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONTRATANTE, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, a quem compete:

I- Anotar no processo de Pregão Presencial n. 0062402.2017 que originou e vincula o presente Contrato todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro da comarca de Uruoca-CE, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes contratadas qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Uruoca-CE, XXX de XXXXX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**URUOCA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: